



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 297/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO UTI MÓVEL COM EQUIPE MÉDICA E EQUIPE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NECESSÁRIA À REMOÇÃO, CLASSIFICADAS COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO “TIPO D”, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, mediante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 095 de 26 de abril de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamenta a modalidade de Pregão, Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8666/93 atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;

Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;

Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 24/08/2022;

Abertura e avaliação das propostas: dia 24/08/2022, a partir das 09h31min;

Início da sessão pública/lances: dia 24/08/2022, às 10 horas.

ENDEREÇOS:

Fone: (12) 3600-3384 – licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.

Acesso identificado no link – www.bbmnetlicitacoes.com.br

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto, o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO UTI MÓVEL COM EQUIPE MÉDICA E EQUIPE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NECESSÁRIA À REMOÇÃO, CLASSIFICADAS COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO “D”, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

1.2- A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de R\$ 1.433.300,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e trezentos reais), que serão suportados por dotação específica.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.4 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura do Município de Cruzeiro, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Sistema de Pregão Eletrônico(Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

2.5 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet conforme descrito no item 9. Os esclarecimentos prestados pelo(a) pregoeiro(a) serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.6 – O presente Edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da fase de lances(disputa de preços).

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **menor preço por lote**, nos termos descritos no Anexo I.

3.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;

b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4 – A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

3.5 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a BolsaBrasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais

3.6 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n.5.450/05).

3.7 – Benefícios às ME e EPP:

3.7.1 - Reserva-se os itens ou lotes, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de ME e EPP.

4 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1 – O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIA

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

5.3 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

5.4 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços **CONCOMITANTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.10. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.11. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

5.12. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.13. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

6.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução indicada de no mínimo **10 (dez) reais**.

6.3 - O valor deverá ser expresso em Real com 2 (duas) casas decimais.

6.4 – Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

6.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.6 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

6.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.9 – No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*chat*) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.11 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.11.1 – Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.13 – O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.14 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.15 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 – Sendo considerada habilitada pelos documentos já anexados na plataforma da Bbmnet (Dec 10.024/19), a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo sistema, após o encerramento da disputa, e no prazo de **03 (três)** dias úteis, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) em originais ou cópias autenticadas os documentos relativos à habilitação e proposta de preços adequada ao lance vencedor, por via postal ou entrega dos mesmos por prepostos ou responsáveis direto da licitante, para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Departamento de Licitações e Contratos no endereço Rua Coronel José de Castro, 540, CEP 12.701-450, Centro.

7.2 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3.1 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE-03/13, de 09-05-2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva comefeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- g)** Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- h)** Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei Federal 8212/91).
- i)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).
- j)** – As **ME (s) ou EPP (s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- k)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- b) Para o caso de empresa em recuperação judicial, a certidão negativa será substituída pela certidão de objeto e pé do processo respectivo, acompanhada de cópia do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente.

7.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A Licitante deverá apresentar atestado (s), emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.
- a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

7.3.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).
- c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de **empate** de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação;

8.4 – O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.5 – Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.6 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 – O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

certame.

9.4 – Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br ou na plataforma do Bbmnet. As impugnações deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 17h00 horas.

Segue o link do protocolo eletrônico:

http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

10 – DO RECURSO:

10.1 – Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, essa deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2 – O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.6 – O(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

10.7 – As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail protocoloprefeituracrz@gmail.com. Horário: 08h00 às 17h00 horas no prazo estabelecido no subitem 10.2.

Segue link do protocolo eletrônico:

http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12)3600-3387.

10.8 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 – Após a declaração de vencedor a licitação, não havendo a manifestação dos licitantes quanto a interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado;

11.2 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita as penalidades previstas neste Edital. Caso isto ocorra o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado;

11.3 – Caso o licitante subsequente apresente situação regular, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da Autoridade Superior do certame para determinar a contratação;

11.4 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão, a Autoridade Superior do presente certame adjudicará e homologará o resultado da decisão;

11.5 – Homologada a licitação o adjudicatário deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

12.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

12.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

12.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

13 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem **12.1.1**.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

14.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

14.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

14.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

14.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15 – DA APRESENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE DOCUMENTOS PELAS EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS DO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15 – As empresas declaradas vencedoras dos itens constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação, deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

15.1 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS RELATIVOS AOS VEÍCULOS:

- a)** A empresa Contratada deverá apresentar a documentação abaixo, de pelo menos 2 (dois) Veículos Ambulância de Suporte Avançado Tipo D – UTI Móvel, de acordo com o item 3.1 do Termo de Referência;
- b)** Os veículos deverão ser devidamente emplacados e regulamentados nos termos da Lei Estadual nº 13.296/08 e Lei nº 9.503/97, devendo-se apresentar até a data fixada para a efetiva prestação de serviço os respectivos documentos de propriedade;
- c)** Para execução do serviço a secretaria de saúde não aceitará a regular posse do veículo, devendo ser comprovada a propriedade destes;
- d)** Os veículos deverão ter capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, assim como a tripulação. Deve contar com os equipamentos médicos e medicamentos necessários para esta função. Deve estar de acordo com as normas da ABNT – NBR 14561/2000, de acordo com o item 3.5.2 do Termo de Referência;
- e)** Autorização de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em nome da empresa licitante, onde conste especificamente a atividade de UTI Móvel, de acordo com o item 3.5.3 do Termo de Referência;
- f)** Oferecer veículo(s) com toda documentação exigida pelos órgãos competentes para o serviço específico a ser prestado, conforme o caso, que deverá ser apresentado até a data fixada para a efetiva prestação do serviço. A empresa vencedora do certame deverá apresentar toda a documentação regularizada no que diz respeito às obrigações legais obrigatórias para o fim solicitado;
- g)** Dispor de seguro do(s) veículo(s), que cubram acidentes pessoais para os passageiros.

15.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS AOS MOTORISTAS:

- a)** Os motoristas e operadores condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação, na categoria necessária para a condução do veículo, em plena validade e de acordo com o exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- b)** Os motoristas e operadores deverão possuir meio de comunicação com agentes da Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo: telefone, celular (operacional), entre outros;
- c)** A licitante vencedora deverá observar durante toda a vigência contratual o disposto na Lei nº 13.103/2015 e equivalentes;
- d)** Deverá a contratada comprovar até a data fixada para a efetiva prestação de serviço, o vínculo



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

profissional do motorista mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, bem como sua habilitação, formação e experiência mínima de 01 (um) ano na função de motorista.

15.3 – OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- a) Cópia autenticada do CRM (Conselho Regional de Medicina) em nome da empresa, constando como atividade UTI MÓVEL;
- b) Certificado de Registro da empresa e de seu Responsável Técnico no CRM (Conselho Regional de Medicina);
- e) Registro da Empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- f) Certificado de Registro da Empresa no COREN - Conselho Regional de Enfermagem;
- g) Certificado de Registro do Enfermeiro Responsável Técnico no COREN - Conselho Regional de Enfermagem;

15.4 - Os documentos supramencionados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Minas Gerais, nº 500, bairro 2º Retiro, Cruzeiro/SP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação. Neste prazo a empresa vencedora provisória do certame deverá apresentar todo(s) o(s) veículo(s) em conformidade com todas as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo VIII (características e número de veículos estipulados), disponibilizados ao atendimento da presente licitação, para vistoria pela Administração. (vide TC-00015256.989.16-1).

15.5 - Após a apresentação dos documentos, a Secretaria Municipal de Saúde, mediante documento interno (Memorando), deverá informar ao Departamento de Licitações se a empresa classificada provisoriamente encontra-se apta para a prestação do serviço ou inapta.

15.6 - Caso a empresa esteja apta, ou seja, com os documentos em perfeita ordem e validade, o processo licitatório deverá prosseguir com os trâmites até sua homologação.

15.7 - Caso a empresa esteja inapta, ou seja, deixar de apresentar os documentos no prazo estipulado, ou ainda apresentar documentos com data de validade expirada, deverá ser chamada a licitante classificada provisoriamente em 2º lugar, e assim consequentemente até a devida habilitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16 – O Município de Cruzeiro poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.2 – É facultado à Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

16.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.5 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

16.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a);

16.7 – A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.8 – Integram o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo II - Declaração de habilitação
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- Anexo IV - Declaração de que não emprega menor
- Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII - Ata de Registro de Preços/ Termo de Ciência e Notificação
- Anexo VIII - Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

16.9 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas à Pregoeira, pelo e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para a Sessão de Pregão, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

16.10 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

16.11 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.12 - Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Cruzeiro, 08 de agosto de 2022

Prefeito Municipal de Cruzeiro

Thales Gabriel Fonseca



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____, RG _____
CPF _____, cargo que ocupa _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE	UN	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	6.000	KM	<u>030.003</u> LOCAÇÃO DE TRANSPORTE – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Transporte de remoção em ambulância UTI – Transferências de até 100km. Contratação de empresa especializada em transporte de pacientes em veículo UTI Móvel com equipe técnica, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, anexo ao edital, pelo período de 12 meses. <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> KM		
0002	55.000	KM	<u>030.003</u> LOCAÇÃO DE TRANSPORTE – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Transporte de remoção em ambulância UTI – Transferências de até 100km. Contratação de empresa especializada em transporte de pacientes em veículo UTI Móvel com equipe técnica, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, anexo ao edital, pelo período de 12 meses. <u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> KM		
0003	240	HORA	<u>145.001</u> HORA PARADA – HORA PARADA		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Hora parada em serviço de transporte de remoção em ambulância UTI, pelo período de 12 meses.		
		<u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> HORA		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

OBSERVAÇÕES:

Para execução do serviço a secretaria de saúde não aceitará a regular posse do veículo, devendo ser comprovada a propriedade destes.

A empresa deverá ter disponibilidade de veículos na frota, que possam substituir, imediatamente, outro veículo que apresente avarias ou defeitos, para que a viagem não seja prejudicada.

Os veículos deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de uso e possuírem todos os itens obrigatórios de segurança.

Os veículos deverão ter rastreador GPS e o software deverá permanecer disponível à Secretaria de Saúde que somente realizará os pagamentos mediante comprovação de quilometragem.

O veículo deverá ter acompanhamento médico, enfermagem e todo equipamento necessário e socorrista.

Os veículos deverão conter as características descritas no item 3.5 do Termo de Referência para Ambulância de Suporte Avançado Tipo D – UTI Móvel Adulto/Neonatal.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá ter acesso ao controle total de frota (data/hora, km inicial e final).

A licitante vencedora deverá arcar com todos os custos do serviço com motorista, combustível, pedágio, estacionamento, bem como, arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, de obrigações sociais, uniformes, equipamentos de proteção individual, de manutenção, despesas de viagem do motorista, eventuais multas de trânsito, hora parada, taxas de circulação e outros pagamentos que se fizerem necessários para que a empresa vencedora do certame possa atender ao pedido da Secretaria.

A licitante vencedora deverá observar durante toda a vigência contratual o disposto na Lei nº 13.103/2015 e equivalentes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, em conformidade com as certificações expedidas pelos órgãos competentes, com todos os itens de segurança obrigatórios por lei. Motoristas devidamente habilitados para esse tipo de transporte, com toda documentação e registros obrigatórios em dia.

Dispor de seguro dos veículos, que cubram acidentes pessoais para os passageiros.

Os serviços deverão ser prestados todos os dias da semana (de segunda-feira à domingo), inclusive nos feriados.

É vedada a sublocação de veículos.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o termino da sessão pública para posterior convocação da assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos descritos no item 15 do edital.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente Edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e §6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Processo de compra nº 297/2022

Pregão Eletrônico nº 041/2022 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA, O “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO UTI MÓVEL COM EQUIPE MÉDICA E EQUIPE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NECESSÁRIA À REMOÇÃO, CLASSIFICADAS COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO “TIPO D”, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, em razão do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2022, objeto do processo de compra nº 297/2022, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO UTI MÓVEL COM EQUIPE MÉDICA E EQUIPE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NECESSÁRIA À REMOÇÃO, CLASSIFICADAS COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO “TIPO D”, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

As demais obrigações referentes à contratação, estão devidamente descritas no Termo de Referência que acompanhou o Edital licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O objeto deverá ser executado nas condições especificadas no anexo I e VIII do edital, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação;

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega;

8.1.4 – A Contratada ainda, deverá ter como obrigação aquelas descritas no “item 3” do Termo de Referência;

8.1.5 – Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, à disposição de chamado. Deverá gerar relatório detalhado após o serviço prestado, relatando todo o percurso;

8.1.6 – Prestar os serviços contratados assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

8.1.7 – O quilômetro inicial para a contagem, será onde o paciente estiver;

8.1.8 – A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços prestados, com a comprovação de quilometragem, para que seja realizada a conferência pelo fiscal do contrato. As notas fiscais deverão ser atestadas, certificadas e encaminhadas para a devida liquidação e pagamento.

8.2 – Da Contratante:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 – O Contratante deverá também ter como obrigação aquelas descritas no “item 4” do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIROXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO UTI MÓVEL COM EQUIPE MÉDICA E EQUIPE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NECESSÁRIA À REMOÇÃO, CLASSIFICADAS COMO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO “TIPO D”, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em transporte de pacientes em veículo **UTI móvel** com equipe médica e equipe técnica de enfermagem necessária à remoção, classificadas como Ambulância de Suporte Avançado tipo “D”, pelo período de 12 meses.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN
0001	030.003 LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Transporte de remoção em ambulância UTI - Transferências de até 100km. Contratação de empresa especializada em transporte de pacientes em veículo UTI Móvel com equipe técnica, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, anexo ao edital, pelo período de 12 meses. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> KM	6.000	KM
0002	030.003 LOCAÇÃO DE TRANSPORTE - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Transporte de remoção em ambulância UTI - Transferências acima de 100km. Contratação de empresa especializada em transporte de pacientes em veículo UTI Móvel com equipe técnica, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, anexo ao edital, pelo período de 12 meses. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> KM	55.000	KM
0003	145.001 HORA PARADA - HORA PARADA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Hora parada em serviço de transporte de remoção em ambulância UTI, pelo período de 12 meses. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> HORA	240	HORA

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.1. A contratada deverá possuir no mínimo dois veículos, garantindo assim o atendimento, suporte



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

em caso de imprevistos com o veículo em uso.

3.2. Os veículos deverão ter, no máximo, 5 (cinco) anos de uso e possuírem todos os itens obrigatórios de segurança.

3.3. Os veículos deverão possuir GPS e o software deverá permanecer disponível à Secretaria de Saúde que somente realizará os pagamentos mediante comprovação de quilometragem.

3.4. O veículo deverá ter acompanhamento médico, enfermagem, todo equipamento necessário e socorrista;

3.5. As Características das Ambulâncias de Suporte Avançado Tipo D – UTI móvel Adulto/Neonatal deverão estar de acordo com:

3.5.1 Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.

3.5.2 Deverá ter capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, assim como a tripulação. Deve contar com os equipamentos médicos e medicamentos necessários para esta função. Deve estar de acordo com as normas da ABNT – NBR 14561/2000.

3.5.3 Deverão possuir o certificado de vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção.

3.5.4 O veículo a ser utilizado para prestação do serviço deve estar com toda a documentação em ordem, devidamente licenciados em perfeitas condições de funcionamento.

3.5.5 É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena de não pagamento da remoção.

3.6. Todos os custos de motorista, combustível, pedágio e estacionamento serão de responsabilidade da contratada.

3.7. Prestar serviço de Segunda a Domingo, inclusive feriados, à disposição de chamado. Deverá gerar relatório detalhado após serviço prestado para contratada relatando todo o percurso.

3.8. Prestar os serviços contratados, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

3.9. O quilômetro inicial para contagem será onde o paciente estiver,

3.10. A empresa deverá prestar os serviços contratados, assumindo inteiramente as



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

responsabilidades pelo mesmo, inclusive, comprometer-se-á responsabiliza-se integralmente por intercorrências relativas a acidente de trânsito, multas, entre outros;

3.11. A contratada deverá apresentar relatório do serviço prestado com a comprovação de quilometragem, para que, após conferência pelo fiscal do contrato, as notas fiscais sejam atestadas, certificadas e encaminhadas para liquidação e pagamento.

3.12. Para início da execução do serviço a licitante vencedora deverá apresentar cópia autenticada do contrato de trabalho/prestação de serviços ou CTPS da equipe médica que acompanhará no transporte (médico, enfermeiro, socorrista).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e este termo de referência;

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

4.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

4.4. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas e certificadas.

6. VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

6.1. O valor total máximo estimado para a contratação será R\$ 1.433.300,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos reais) mediante processo licitatório, atendendo todo o descritivo deste termo de referência.

Cruzeiro, 27 de julho de 2022.

IMACULADA CONCEIÇÃO MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Saúde
SUS- Cruzeiro, SP